

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**1º TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
DO CONTRATO Nº 014/2018,  
CELEBRADO PELO CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE  
MATO GROSSO DO SUL E PELA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na Av. Monte Castelo, 269, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, Cep: 79010-400, representado pelo seu Presidente, Drº Sebastião Júnior Henrique Duarte, Coren/MS nº 85775 e por seu Tesoureiro Cleberon Dos Santos Paião, Coren/MS 546012.

**CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04571-936, cidade de São Paulo, tel. (69) 99914-5542, neste ato representado por seus representantes legais, Sr. Wellington Xavier da Costa, portador da cédula de identidade 3516308, expedida pelo órgão SSP/GO e CPF nº. 887.321.001-59 e pela Carlota Braga de Assis Lima, portadora da cédula de identidade 630.486, expedida pelo órgão SSP/DF e CPF nº 613.174.201-44.

**OS CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 014/2018, originado do Processo

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Administrativo Licitatório nº 037/2017, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, unicamente para alterar as **cláusulas segunda e terceira**, que passarão a ter a seguinte redação, **exclusivamente nos itens aqui mencionados**:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA”**

**2.1** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 09/08/2019 a 10/08/2020.

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO SERVIÇO”**

**3.1** O valor total deste Contrato passará a ser de **14.635,32** ( quatorze mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

2

**3.1.1.** As tarifas constantes da proposta da CONTRATADA que deverão ser praticados durante a vigência contratual estão expressas no quadro a seguir:

Item	Descrição resumida dos Serviços	Unidade	Qtd estimada	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor Total/Anual (R\$)
1	Instalação e habilitação dos serviços <b>CAMPO GRANDE-MS. Taxa única.</b>	Uni.	1	0,00	-	0,00
2	Assinatura de acesso digital E1 a 2Mbps, <b>CAMPO GRANDE-MS.</b>	Mês	12	345,61	345,61	4.174,32
3	Assinatura do serviço DDR (30 ramais DDR), <b>CAMPO GRANDE-MS.</b>	Mês	12	0	0	0
4	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as	Minutos mensais	6.000	0,0501	300,60	3.607,20

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área. <b>CAMPO GRANDE-MS.</b>					
5	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo serviço inter-regional e inter-regional que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos em âmbito nacional. <b>CAMPO GRANDE-MS.</b>	Minutos mensais	900	0,0801	72,09	865,08
6	Instalação e habilitação dos serviços, <b>DOURADOS –MS.</b> Taxa única.	Uni.	1	0,00	-	0,00
7	Assinatura de acesso Digital E1 a 2Mbps, <b>DOURADOS - MS</b>	Mês	12	345,61	345,61	4.147,32
8	Assinatura do serviço DDR( 10 ramais DDR), <b>DOURADOS-MS.</b>	Mês	12	0,00	0,00	0,00
9	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área. <b>DOURADOS –MS.</b>	Minutos mensais	1.506	0,09	135,54	1.626,48
10	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo serviço inter-regional e inter-regional que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos em âmbito nacional. <b>DOURADOS - MS</b>	Minutos mensais	224	0,09	20,16	241,92

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2019.

---

**CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
**Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
**Coren-MS 85775**  
**Presidente**

---

**Cleberon Dos Santos Paião**  
**Tesoureiro**  
**Coren/MS 546012**

---

**CONTRATADA**  
**TELEFÔNICA BRASIL S/A**  
**Carlota Braga de Assis Lima**  
**Representante Legal da Empresa**  
**CPF nº 613.174.201-44**

4

---

**CONTRATADA**  
**TELEFÔNICA BRASIL S/A**  
**Wellington Xavier da Costa**  
**Representante Legal da Empresa**  
**CPF nº 887.321.001-59**

DE ACORDO:

---

Procuradora Geral do Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF